



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 2012

Concede aposentadoria por idade à servidora
Maura Pereira Moura, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, arts. 23, 31 e 54, da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida **aposentadoria por idade** à servidora **Maura Pereira Moura**, matrícula nº 13652, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º A aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo fixa como proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na base de 21/30 avos, com base de cálculo apurada na forma do art. 31, da Lei nº 1.414, de 2005, fazendo jus à complementação ao salário mínimo, conforme DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 019/2012, consignado nos autos do Processo nº 2010031340 e apenso nº 2010031315.

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de março de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS